



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER Nº 1418/2019 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 581/2017.**

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa do vereador Paulo Frange, que estabelece no âmbito do município de São Paulo a prioridade especial em atendimento aos idosos maiores de 80 anos e dá outras providências.

De acordo com o texto, a propositura propõe alterações em diversos dispositivos legais a fim de assegurar prioridade de atendimento aos idosos maiores de oitenta anos, atendendo suas necessidades sempre, preferencialmente, em relação aos demais idosos, excetuando-se os casos de emergência.

O autor aponta, por meio da exposição de motivos apresentada, que a Lei Federal 13.466 de 2017 assegurou prioridade de atendimento aos maiores de oitenta anos, modificando parcialmente o Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/03). Aponta que, segundo previsões do IBGE, em 2025, "seremos o sexto país do mundo em idosos com mais de sessenta anos" e que as pessoas com mais de oitenta anos, a chamada "Quarta Idade", terão expectativa de vida maior.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade, por meio de um SUBSTITUTIVO, a fim de adequar o projeto à melhor técnica legislativa.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente solicitou manifestação do Executivo por meio de pedido de informação, sendo que todos os órgãos consultados, Secretaria Municipal da Saúde, Secretaria Municipal de Assistência e desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Cultura, a Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Habitação nada opuseram ao prosseguimento do projeto em tela.

Ato contínuo, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifestou-se favorável ao Projeto, apresentando um novo substitutivo, a fim de aprimorar o substitutivo da CCJLP, atendendo a sugestão do Executivo, nas fls. 35, no tocante a prioridade especial na tramitação dos processos administrativos aos idosos maiores de 80 (oitenta) anos, devendo constar na Lei 14.141/06, que dispõe sobre o processo administrativo na PMSP.

A melhoria da qualidade de vida no Brasil, trouxe um acelerado crescimento da população idosa, e, juntamente com esse aumento, políticas públicas foram criadas com a finalidade de proporcionar o bem estar dessa faixa etária. A presente propositura traz em seu bojo matéria de legítimo interesse público ampliando o direito do idoso e adotando maior medidas de proteção.

Pelo do exposto, considerando as manifestações das Comissões anteriores e do Executivo, bem como as competências desta Comissão, somos FAVORÁVEIS à propositura em tela, nos termos do substitutivo apresentado pela Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Sala da Comissão de Administração Pública, 28 de agosto de 2019.

Gilson Barreto - (PSDB) - Presidente

Jonas Camisa Nova - (DEM) - Relator

Alfredinho - (PT)

André Santos (REP)

Zé Turin - (PHS)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 30/08/2019, p. 87

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).